



PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2025

Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal do ensino infantil e fundamental (meio rural) e, alunos do ensino médio e fundamental da rede pública estadual através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de São Vicente do Sul/RS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03 com sede administrativa na Rua Gen. João Antônio nº 1305 Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24 denominado CONTRATANTE e a Empresa **ANTÔNIO TOBLINO LAMBERTI FLORES- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.247/0001-09, com sede administrativa situada na Rua João Manoel, nº 835. Bairro: Centro. São Francisco de Assis – RS, CEP 97610-000 representada neste ato por seu representante legal Sr. (a) Antônio Toblino Lamberti Flores portador da cédula de identidade RG nº. 3003965534 e do CPF nº. 205.288.760-15 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 029/2025, Licitação Modalidade Pregão na forma Eletrônica UASG: 988675 Nº 90.007/2025, bem como com o que disciplina Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução Contran nº 168/2004, Lei Municipal nº 5.236/2015 e Decreto Municipal nº 112/2024, assim como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente renovação refere-se ao Contrato Administrativo nº 072/2025, firmado com a empresa Antonio Toblino Lamberti Flores, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de transporte escolar.

A renovação é realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devidamente justificada nos autos do processo administrativo, bem como com o aceite da empresa contratada, que manifestou sua concordância com a renovação nas mesmas condições originalmente pactuadas.

Considera-se ainda o Parecer Jurídico PROCJUR nº 45/2026, o qual se manifesta favoravelmente à renovação do contrato, com fundamento no art. 107 c/c art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual que prevê a possibilidade de renovação.

Dessa forma, fica renovado o Contrato Administrativo nº 072/2025 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de março de 2026, com vigência até 08 de setembro de 2026, ou até a homologação do novo processo licitatório destinado à contratação do referido serviço, o que ocorrer primeiro, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 12 de março de 2026.



CONTRATANTE

CONTRATADA

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 12/03/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.
